



LEINº 4.838 DE 05 DE ABRIL DE 2.024.

Dispõe sobre a criação do Programa "Cuidando de Quem Cuida" no âmbito do Município de Barra do Garças-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Barra do Garças-MT, o Programa "Cuidando de Quem Cuida" com o objetivo de proporcionar indenização semestral aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), destinada à aquisição de calçados, bloqueadores solares corporais e labiais, além de guarda-chuva/sol.

Art. 2º O valor da indenização será de R\$ 200,00 (duzentos reais) por agente, a ser concedido semestralmente, cujos pagamentos deverão ser realizados diretamente nas contas bancárias dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE), nos meses de janeiro e julho de cada ano, exceto ao da entrada em vigor desta Lei que a primeira parcela deverá ocorrer no mês de abril do presente exercício.

Art. 3º Os beneficiários deverão prestar contas à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de trinta dias, com comprovação mediante documento fiscal válido, sob pena de devolução dos recursos descontados dos respectivos vencimentos no mês subsequente à prestação de contas.

Art. 4º Fica estabelecido que os recursos destinados à implementação do presente Programa, serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

§ 1º Para o custeio da Verba Indenizatória destinada aos **Agentes Comunitários de Saúde (ACS)**, fica alocada a quantia de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) na rubrica orçamentária: 07.001.10.301.0107.2055.319093.1500102.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0107	Atenção Primária Básica
Ação	2055	Manutenção e Encargos PACS
Elemento de Despesa	319093	Indenização e Restituição
Fonte	1500102	Recursos não vinculados de impostos
Unidade Beneficiária		Secretaria Municipal de Saúde - Política de Indenização aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, alocados no trabalho de campo, no valor semestral de R\$ 200,00, por agente, a título de indenização para aquisição de calçados, bloqueadores solares, corporal e labial e guarda-chuva/sol.
Valor da Emenda	R\$ 36.000,00	Código Reduzido



§ 2º Para o custeio da Verba Indenizatória destinada aos **Agentes de Combate a Endemias (ACE)**, fica alocada a quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) na rubrica orçamentária: 07.001.10.305.0109.2091.319093.1500102.

Órgão	07	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	0109	Vigilância em Saúde
Ação	2091	Manutenção e Encargos com a Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Elemento de Despesa	319093	Indenização e Restituição
Fonte	1500102	Recursos não vinculados de impostos
Unidade Beneficiária		Secretaria Municipal de Saúde - Política de Indenização aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, alocados no trabalho de campo, no valor semestral de R\$ 200,00, por agente, a título de indenização para aquisição de calçados, bloqueadores solares, corporal e labial e guarda-chuva/sol.
Valor da Emenda	R\$ 24.000,00	Código Reduzido

§ 3º Eventuais suplementações ou alterações nas dotações orçamentárias poderão ocorrer, desde que estejam em conformidade com a legislação vigente e sejam destinadas exclusivamente à manutenção e aprimoramento do Programa "Cuidando de Quem Cuida".

Art. 4º-A - Durante a execução desta lei, o Poder Executivo Municipal deverá observar as vedações contidas na Lei Federal nº 9.504/1997 e demais normas de caráter eleitoral (Legislação Eleitoral). *(Incluído pela Emenda Aditiva nº 015, de 05 de abril de 2024).*

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo Municipal regulamentá-la no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 05 de abril de 2024.

ADILSON
GONCALVES DE
MACEDO:30734037104

Assinado digitalmente por ADILSON GONCALVES DE
MACEDO:30734037104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RPB, ou=CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=2020618209730, ou=PRESENCIAL, cn=ADILSON
GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Serial: 811 ou o autor deste documento
Data: 2024-04-05 14:41:10
Certificado Versão: 3.0.0

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal